



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 388 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### TERMO ASSOCIATIVO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 17.980.392/0001-03, situado à Praça José Ribeiro de Assis, nº:42, centro, CEP: 35.536-000, Minas Gerais, doravante denominado CONVENIENTE, por seu prefeito municipal, senhor Wesley Diniz doravante denominado INTERVENIENTE e a INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO CAMPO DAS VERTENTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 07.521.264/0001-30, com sede na Praça XV de Novembro, 06, Centro, Oliveira, Minas Gerais, doravante denominada CONVENIADA, legalmente representada por seu presidente, senhor Crispim Gomes da Silva Júnior, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física sob o número 098.384.856-40 em conjunto designados resolvem celebrar o presente TERMO ASSOCIATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente termo a adesão do Município de Piracema/MG, nos termos da Lei Municipal nº:1.496 de 13 de setembro de 2023, como sócio da IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes, com inserção na Política de Regionalização do Governo Federal e Estadual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- Obrigações e competências**

São responsabilidades da IGR ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO CAMPO DAS VERTENTES:

1. Auxiliar os trabalhos de levantamento e correção do inventário da oferta turística do Município de Piracema/MG, utilizando-se da metodologia e orientações definidas pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, leis, regulamentos e orientações pertinentes;
2. Encaminhar todas as solicitações da Secretaria do Estado de Turismo referente a Circuitos Turísticos de Minas Gerais.
3. Oferecer cursos e oficinas de capacitação para os gestores públicos municipais referentes a políticas públicas do Turismo.
4. Oferecer cursos e oficinas de capacitação na área do Turismo para o Trade Turístico e a comunidade;
5. Atender as solicitações do gestor público municipal com o objetivo de esclarecer dúvidas ou orientar para algum projeto na área do turismo.
6. Elaborar e implantar o Plano Regional de Turismo com efetiva participação dos municípios afiliados.

São responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG:

1. Atualizar anualmente o inventário da oferta turística do Município de Piracema/MG, utilizando-se da metodologia e orientações definidas pela Secretaria de Estado de Turismo e Esportes de Minas Gerais, leis, regulamentos e orientações pertinentes;
2. Designar dois gestores públicos ligados ao Setor de Turismo ou da Cultura para representar a Prefeitura Municipal na IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes, conforme Artigo 22 do Estatuto Social da IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 388 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

3. Participar da Assembleia Geral, das discussões e deliberações, podendo nelas propor, discutir e votar.
4. Participar dos eventos e das ações da IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.
5. Fazer uso da marca do Circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município;
6. Ajudar a IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes a cumprir suas finalidades.
7. Zelar pelo patrimônio e pela reputação do Circuito;
8. Promover a articulação com os poderes públicos, empresas e entidades locais, preparando-as para as ações propostas referentes ao desenvolvimento do turismo;
9. Cumprir as exigências solicitadas pela IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes e Secretaria de Estado de Turismo e Esportes de Minas Gerais.
10. Pagar com pontualidade a contribuição estipulada pela Assembleia Geral da IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes;
11. Elaborar um Plano de Trabalho do Turismo anualmente;
12. Cumprir as normas contidas no Estatuto do Circuito e nas deliberações emanadas dos órgãos da diretoria da Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- Da administração**

O presente termo será administrado pela IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes, a quem compete à coordenação, supervisão e controle, através da Diretoria Executiva desta Associação.

### **CLÁUSULA QUARTA- Do prazo de vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 04 (Quatro) anos, podendo ser rescindido a qualquer momento ou prorrogado, mediante aditamento. O presente termo associativo começa a vigor no dia 01/11/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA- Da rescisão**

Constitui motivo para rescisão do Termo Associativo:

- a) O não cumprimento das cláusulas, especificações e prazos do presente documento, por qualquer uma das partes;
- b) A coerência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do presente instrumento;
- c) Interesse das partes, mediante comunicação direta, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA- Pagamento mensal**

A Prefeitura Municipal de Piracema/MG recolherá à IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) referente à mensalidade, com aumento anual, de acordo com a resolução da Assembleia Geral registrada em ata, apontada nas folhas 672, Livro A-3 do Registro do Cartório de Pessoas Jurídicas do Município de Oliveira sob o número 3301, em dez de agosto de dois mil e dezesseis, e que será depositado na conta corrente 17.307-0, Agência 3100, Sicoob Credisucesso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- Da prestação de contas**

A CONVENIENTE apresentará à Secretaria Municipal de Turismo de Piracema/MG a prestação de contas anual da IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 20 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 388 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

### **CLÁUSULA OITAVA- Da publicação**

O Município de Piracema/MG providenciará a publicação do resumo deste termo na imprensa oficial local.

### **CLÁUSULA NONA- Dos encargos**

Correrão por conta e responsabilidade da CONVENIADA, além todas as despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe e indenizações civis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- Do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira, Região Central de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem em perfeito acordo, as partes signatárias firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e demais efeitos. Piracema/MG, 18 de outubro de 2023. **WESLEY DINIZ, Prefeito. Simone Toledo Mezêncio, Presidente do Conselho Administrativo, gestão 2023/2024. Instância de Governança Regional Campo das Vertentes, CPF - 798.614.826-87.**

*Publicado em 20/10/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças